



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3447.2025.CPL.PE.0001.PERPART

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

PREÂMBULO

A **PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A – PERPART**, através do seu Pregoeiro (a), designado (a) conforme a portaria 305/2024 de 16 de outubro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016; Decreto Estadual nº 54.700/2023; Regulamento de Compras e Licitações da PERPART, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DADOS GERAIS:

OBJETO: a presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de licenças de acesso para o uso de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, operando em ambiente de nuvem, fornecida na modalidade de software como serviço (SaaS), tudo de acordo com as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

DATA INICIAL DAS PROPOSTAS: 31/01/2025 às 10:00 horas

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 12/02/2025 às 10:00 horas

DATA INICIAL DA DISPUTA: 12/02/2025 às 10:30 horas

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Sistema Pe – Integrado, Portal Eletrônico de Compras Governamentais no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro(a): Pedro Círiaco

E-mail: cpl@perpart.pe.gov.br

Fone: (81) 3184.5117

Endereço: Rua Dr. João Lacerda, 395, 1º andar – Cordeiro – Recife-PE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, será realizada em sessão pública, por meio da *internet* mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema Pe – Integrado.

2.2. A licitação será realizada em dia útil, no horário normal de expediente da Perpart. Na hipótese de, nesse dia, não haver expediente na Perpart a licitação será adiada, automaticamente, para o próximo dia útil.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Perpart, credenciado(a) na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

3. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de licenças de acesso para o uso de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, operando em ambiente de nuvem, fornecida na modalidade de software como serviço (SaaS), tudo de acordo com as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, conforme Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços máximos estimados a seguir:

LOTE ÚNICO:

ITEM	CÓDIGO e-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	Valor Estimado R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
1	579415-3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - TIPO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER, CONTRATO ANUAL	UND	436	386,9175	168.696,03
2	584863-6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE- DO TIPO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD, CONTRATO DE 12 MESES	UND	42	1.618,6867	67.984,8414
VALOR GLOBAL ESTIMADO						236.680,87

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo global estimado foi fixado em R\$ 236.680,87 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) conforme pesquisa de mercado realizada pela unidade competente da Perpart.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para consecução do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 0501000000

UG: 420800

Unidade Orçamentária (UO): 00601

Programa de Trabalho: 04.122.0452.4367.2871 - Transformação Digital da PERPART

Ação: 4367

Elemento da despesa: 3.3.90.40

Categoria Econômica: 3.3

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, que atendam às exigências deste Edital e todos os seus anexos..

6.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais atos, exclusivamente por meio do Sistema Pe-Integrado, observados as datas, os prazos, horários, exigências e condições estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

6.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com as suas alterações.

6.4. Ficarão impedidas de participar:

6.4.1 Conforme Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório e de ser contratada pela Perpart os interessados que se enquadrarem em, pelo menos, uma, das seguintes hipóteses:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensão temporariamente de participar de licitação ou impedida de contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo da sanção aplicada, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.4.2. Aplica-se a mesma vedação:

I - a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

IV – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

V - Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

VI - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

VII - Quando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, ou empreitada, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações, observado, no que couber, o disposto nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, observado o que dispõem o art. 17, XII, art. 30, e art. 31, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

VIII – À hipótese, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, ou de empreitada (situações que gera vedação à opção por tal regime tributário), observado o contido no inc. VII, anterior, às respectivas Secretarias Federal, Estadual e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

IX - As vedações estabelecidas nas condições anteriores não se aplicam às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da precitada Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

X - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

a) A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital à perfeita consecução do objeto, atendidas às exigências da Administração, o que não se afigura no caso presente.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao Sistema PE- Integrado.

7.2 Os interessados ainda não credenciados no mencionado sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação

das propostas iniciais.

7.3. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE - Integrado, no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) cadastre-se no sistema, localizado no canto superior direito do portal.

7.4. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: www.suportepeintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

7.5. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal, e outros que porventura se façam necessários a critério do órgão credenciador.

7.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

7.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.8. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

7.9. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

7.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.12. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema Pe-Integrado, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "*Google Chrome*", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

7.13. Os interessados deverão cadastrar-se no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR), junto à Secretaria de Administração (SAD), e no Sistema e-fisco da Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

7.14. A falta de cadastramento no CADFOR e no Sistema e-fisco impossibilita a emissão da Nota de Empenho e, conseqüentemente, o pagamento ao contratado na forma estabelecida neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa previstos neste Edital.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e outros atos, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico Pe-integrado, observados as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Ao enviar sua proposta o licitante será questionado automaticamente pelo sistema eletrônico se deseja participar como beneficiário da LC 123/2006 para ME / EPP; com essa aceitação o licitante está declarando, sob as penas da lei, que está devidamente enquadrado como Micro ou Pequena Empresa e cumpre todos os requisitos para o benefício, sem excluir a obrigatoriedade de apresentação de declaração ou documento exigido no presente edital sob pena de desclassificação.

8.5. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão.

8.6. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Finalizado o prazo para recebimento das propostas não será aceito modificação das informações acima mencionadas, bem como indicação da marca ou outra informação que deveria, obrigatoriamente, constar da proposta, durante a disputa.

8.8. Para assegurar o sigilo da proposta, é motivo de DESCLASSIFICAÇÃO liminar quando o licitante colocar no Sistema Eletrônico, no campo “PROPOSTAS”, e/ou em arquivo anexado à PROPOSTA, qualquer tipo de dado que identifique a licitante.

8.9. Para modificar informações de sua proposta o licitante poderá retirá-la e, se desejar, enviar outra, por meio do sistema eletrônico, desde que dentro do prazo estabelecido no Sistema para recebimento das propostas.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Esclarecimentos

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Sistema Pe-integrado ou através do cpl@perpart.pe.gov.br.

b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

c) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.2. Impugnação

a) Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

b) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

c) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

d) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

e) A decisão sobre o julgamento da impugnação será comunicada, através do Sistema Pe-integrado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura fazendo-se o registro no “chat”.

f) Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo previsto, ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo(a) proponente.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, observando-se, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, e demais normas estaduais pertinentes e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Perpart.

10.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade de cada proposta.

10.3. Havendo desclassificação da proposta, antes do início da disputa, será concedida, automaticamente pelo sistema, a oportunidade para que o interessado solicite ao pregoeiro, de forma justificada, em campo próprio, a reconsideração dessa decisão que poderá resultar em aceitação ou rejeição de tal pedido.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances; a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; a partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa do(s) LOTE(S), informado no sistema será de 5 (cinco) minutos, mais o tempo aleatório do autoencerramento que poderá ocorrer no intervalo de 0 a 30 minutos.

10.5. Para melhor fluidez da etapa de competição, recomenda-se aos licitantes a participação atenta e comportamento adequado, ofertando valores certos para cumprimento, a fim de evitar as desistências de propostas, culminando com aplicação de penalidades previstas neste Edital.

10.6. Não serão permitidos os sucessivos pedidos de cancelamento de lances, exceto eventuais erros de digitação, ou qualquer comportamento que prejudique a competição, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

10.7. Só será permitido o pedido de cancelamento do menor lance do solicitante ou de toda sua proposta, desde que em fase de disputa, observado o subitem anterior.

10.8. Serão aceitos lances cujos valores forem superiores ou inferiores ao menor lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, desde que seja inferior ao último ofertado pelo proponente.

10.09. Havendo valores iguais, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo próprio Sistema.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Encerrada a etapa de lances, no caso de empate, será concedido, automaticamente pelo sistema, o benefício às micro e pequenas empresas, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, quando for o caso, observados os seguintes procedimentos:

a) Conforme Art. 44 da referida lei, entende-se por empate, na modalidade de pregão, aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Em atendimento ao critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que atendida o Art. 44 da LC nº 123/2006, terá um prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) O Disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não sendo ofertado lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do critério de desempate mencionada acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Art. 44 da LC 123/2006.

e) Essa etapa de benefício para micro e pequena empresa é encerrada com a oferta de lance por parte daquele que se declarou no sistema como beneficiário da LC 123/2006.

f) Na hipótese da não contratação na forma prevista no Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que cumpridas as exigências do presente edital, seguindo a ordem de classificação.

g) Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios, e o cumprimento às demais exigências contidas neste Edital.

10.14. Constatando o desatendimento a qualquer das exigências do presente edital, visando a celeridade do processo licitatório, o(a) pregoeiro(a) poderá desclassificar o referido licitante de imediato, sendo garantido o direito de recurso ao final da sessão do pregão, nos termos deste Edital.

10.15. Após etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar com o licitante a ser convocado, para que o mesmo reduza o valor ofertado, observado o seguinte:

a) O(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pela licitante, podendo encaminhar contraproposta diretamente, através do chat, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado da contratação.

b) A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Após a negociação a cessão poderá ser suspensa, e o licitante com o menor valor ofertado, aceito pela pregoeira, será convocado para que apresente a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ajustada, na forma exigida neste Edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.16.1. A data e o horário para retomada da cessão do pregão serão comunicados pelo pregoeiro, através do “chat”, no Sistema Pe-integrado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.17. A documentação e a proposta exigidas deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Perpart, dentro do prazo máximo acima determinado, ou eletronicamente, nos endereços indicados neste

Edital, sob pena de desclassificação.

10.18. Visando a celeridade do processo, é de total responsabilidade do licitante o meio utilizado para que a documentação chegue dentro do prazo no endereço determinado.

10.19. Após recebida a proposta e os documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio verificará as condições de habilitação e compatibilidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital, sendo esta última analisada tecnicamente pelo setor competente desta Perpart caso o(a) pregoeiro(a) e sua equipe não detenham conhecimento técnico necessário.

10.20. Constatando qualquer desatendimento às exigências deste Edital, o licitante será desclassificado e o remanescente convocado, seguindo a ordem de classificação, até a obtenção de uma proposta com o licitante que cumpra as exigências do edital, e atenda o interesse da Administração observado o seguinte:

1. Havendo desclassificação ou inabilitação de licitante, a qualquer momento a autoridade superior poderá solicitar o cancelamento do respectivo objeto, para encerramento do processo.

2. Obtendo proposta com valor não aceitável, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar o item ou negociar com o respectivo fornecedor.

3. Qualquer solicitação encaminhada pelo(a) pregoeiro(a) deverá ser respondida objetivamente pelo licitante dentro do prazo informado, quando do envio, o qual não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

4. O valor que obriga o licitante, dentro do prazo de validade da proposta, é o menor por ele ofertado.

5. Na hipótese de existir um licitante com proposta aceita, de acordo com a ordem de classificação, e habilitado e/ou estando em situação que permita o encerramento do processo, o(a) pregoeiro(a) informará no “chat” do sistema eletrônico, marcando, desde então, uma data e hora de abertura da sessão, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.21. Não havendo manifestações de intenções de recursos, devidamente motivada, com justificativas que não sejam meramente protelatórias, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e posteriormente encaminhado o processo, devidamente instruído, para homologação pela autoridade superior.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A **HABILITAÇÃO** far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade, sob pena de desclassificação. Deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio da Administração.

11.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

11.2.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.2.2. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. O objeto social deverá ser compatível com o objeto da presente licitação.

11.2.3. **Declaração** emitida pelo licitante, atestando o cumprimento, em sua empresa, do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Modelo constante do **ANEXO 02** deste Edital.

11.3. A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA consiste em:

11.3.1. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.3.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

11.3.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.3.5. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.4. Os documentos relacionados nos subitens anteriores poderão ser substituídos, pelo **CADFOR**, exigidos pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD/PE), observados os prazos de validade, respectivos.

11.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

11.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento de licenças de acesso para o uso de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, operando em ambiente de nuvem executado pelo licitante.

11.5.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

11.5.3 Para efeito dos itens “condições de recebimento do objeto” será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

11.5.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11.5.5 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de cessão de direito de uso de softwares objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

11.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA consiste em:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de abertura da licitação, ou dentro do prazo de validade constante do documento**, caso não conste validade expressa.

11.6.2 Prova de que possui, até a data da apresentação das propostas, capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto da licitação, comprovado mediante Certidão da Junta Comercial, alteração do Estatuto ou Contrato da Sociedade, devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou Balanço Patrimonial atualizado e elaborado em observância à legislação vigente.

11.7. Habilitação – CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.7.1. Serão aceitas as certidões emitidas até a data limite para entrega dessas documentações exigidas para habilitação, conforme estabelecido no presente edital, obrigando-se o vencedor do certame a sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade, para formalização do contrato.

11.7.2 A documentação apresentada pelo licitante para habilitação deve coincidir com o CNPJ do participante do certame (registrado no sistema eletrônico), sob pena de desclassificação. Assim, não será aceito CNPJ divergente, mesmo que de sua matriz ou filial, exceto quando o documento expressamente se referir a aplicação também em outro.

11.7.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11.7.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.5. Para fazer jus às regras aplicadas às micros e pequenas empresas, estas deverão demonstrar que estão regularmente enquadradas nesse regime, para usufruir o benefício da Lei 123/2006, através de Declaração do Licitante (modelo **ANEXO 04**) sob as penas da Lei; a não apresentação por parte do beneficiário implica na sua desclassificação.

11.7.6. Os documentos comprobatórios para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ao endereço e no prazo indicado neste Edital, a contar do encerramento da fase de disputa do pregão, devendo, preferencialmente, estar dispostos sequencialmente, na ordem acima registrada de modo a facilitar sua conferência.

11.7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida neste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo proponente, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006, com as suas alterações.

12. DA PROPOSTA

12.1. A PROPOSTA, nos moldes do **ANEXO 05** – Modelo de Proposta, deverá conter a identificação da proponente (razão social/CNPJ, endereço, telefone, e e-mail), o objeto, as especificações e condições para sua consecução, redigida na língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante da proponente.

12.2. A PROPOSTA deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame, ser elaborada com base na Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços estimados estabelecidos no Termo de Referência - **ANEXO 01** deste Edital.

12.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os preços unitários, total de cada item do Lote, objeto da licitação, quando for o caso, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote.

12.4. Nos preços estão incluídos todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam ou possam incidir sobre a prestação do serviço a ser executado.

12.5. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

12.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.9. DA ENTREGA da PROPOSTA e dos documentos de HABILITAÇÃO

A PROPOSTA e os Documentos de HABILITAÇÃO serão entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s), após a fase de negociação, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis** contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

a) A entrega será feita exclusivamente **de forma eletrônica** através do **Sistema Pe-Integrado** ou **através do e-mail: cpl@perpart.pe.gov.br**, observados os horários normais de expediente da Perpart e os critérios de validação e legitimação eletrônica para a documentação apresentada.

• o

12.10. Serão DESCLASSIFICADAS:

a) as propostas com preços acima dos preços máximos estimados, excessivos ou manifestamente inexequíveis, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e do art. 57 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Perpart;

b) que ofertarem vantagem não prevista neste Edital ou no Termo de Referência, bem como, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes;

c) que não estiverem devidamente assinadas;

d) que não sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;

e) que não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, e avaliação do objeto ofertado;

f) que não contiverem preço para todos os itens que compõem o LOTE, objeto desta licitação, quando for o caso;

g) que não cumprirem as exigências previstas neste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Será considerada vencedora a licitante que atender às especificações do objeto e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do LOTE.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) qualquer licitante, que se sentir inconformado com o resultado, poderá manifestar imediata e motivadamente ao final da sessão pública virtual a intenção de recorrer contra a decisão do(a) pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema as suas razões.

14.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

14.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5. Para os efeitos legais, fica a vista dos autos do processo licitatório franqueada aos interessados.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.8. Não serão conhecidos recursos preclusos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item, ou fora do prazo e horário legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.10, Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DA DILIGÊNCIA

Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

16. DO CONTRATO

O instrumento contratual, a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **ANEXO 06** – Minuta do Contrato deste Edital, incluirá as disposições da vigente Lei Federal nº 13.303/2016, de Direito Privado aplicáveis à espécie, do Termo de Referência e dos demais anexos deste Edital, para o fiel cumprimento pelas partes contratantes, podendo ser dispensado e substituído pela Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, observadas as disposições do art. 73 da mencionada Lei Federal nº 13.303/2016.

16.1. Das Obrigações

As partes contratantes submetem-se às disposições das Leis Federais nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações Convênios e Contratos da Perpart e da legislação pertinente em vigor, às obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme **ANEXO 06** – Minuta do Contrato e demais anexos deste instrumento.

16.2. Da Formalização do Contrato

16.2.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, ou outro instrumento, quando for o caso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, havendo interesse da Contratante.

16.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei e neste Edital.

16.2.3. No ato da contratação, a licitante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa licitante ou instrumento equivalente.

16.2.4. A licitante vencedora deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR) da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD/PE), e no Sistema e-fisco da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ/PE).

16.2.5. A falta de cadastramento no CADFOR e no Sistema e-fisco impede a emissão da Nota de Empenho em favor da licitante vencedora para o pagamento do objeto licitado.

16.3. Da Execução do Objeto

O objeto deste instrumento será executado pela Contratada em estrita observância à Lei Federal nº 13.303/2016, em conformidade com as disposições do **ANEXO 06** – Minuta do Contrato, do Termo de Referência – **ANEXO 01**, e demais anexos deste Edital que, independentemente de transcrição, integrarão o contrato, ou outro instrumento que vier substituí-lo, como se transcritos estivessem.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo estar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento do serviço, ou outra forma, se for o caso.

17.2 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

17.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado pela PERPART à empresa contratada enquanto pendente de cadastro no Sistema e-fisco do Estado de Pernambuco, ou qualquer outra condição não satisfeita em relação ao fornecimento do produto, sem que isto implique em alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A descaracterização da vantajosidade econômica é causa de rescisão contratual, devendo ser motivada e possibilitada a negociação entre as partes e a ampla defesa, considerando o art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste regulamento.

18.3. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantos as especificações e/ou prazos;

18.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Perpart a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou fornecimento, nos prazos estipulados;

18.5. O atraso injustificado no início do serviço e/ou fornecimento;

18.6. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Perpart;

18.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela Perpart, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Perpart, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

18.8. O desatendimento das determinações regulares da Unidade Competente designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

18.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18.10 .A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

18.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Perpart, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, garantida a prévia defesa, será aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no serviço em relação ao prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em fornecer o objeto, caracterizada após 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estipulado pela Perpart, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento correspondente;

c) pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

d) pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016, ou no instrumento convocatório, não abrangida nas alíneas anteriores: será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – *Suspensão* - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no termo de referência e demais cominações legais;

19.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

19.4 Fica a contratante, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à contratada, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia, se tiver sido exigida, do contrato ou da Nota de Empenho, caso esta tenha sido exigida em dinheiro;

19.5 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

19.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, porventura prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 3º do art. 83 da Lei nº 13.303/16;

19.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste instrumento será executado pela Contratada em estrita observância à Lei Federal nº 13.303/2016, em conformidade com as disposições do **ANEXO 06** – Minuta do Contrato, do Termo de Referência – **ANEXO 01**, e demais anexos deste Edital que, independentemente de transcrição, integrarão o contrato, ou outro instrumento que vier substituí-lo, como se transcritos estivessem.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 Neste Ato, fica indicado como **Gestor**, o Coordenador de Soluções Tecnológicas, que será designado representante da Administração, bem como, fica indicado como **Fiscal**, o Supervisor de soluções Tecnológicas a quem compete proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fiel cumprimento dos termos deste contrato. Que, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência e que tenha capacidade técnica de exercer a gestão plena do mesmo.

22.2 Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do produto, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

22.3 *Das atribuições do **GESTOR** do contrato:*

- a) solicitar abertura do processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada, se necessário;
- b) emitir avaliação do objeto;
- c) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

22.4 *Das atribuições do **FISCAL** do contrato:*

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e respectivos anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

g) Comunicar formalmente ao gestor do contrato acerca das irregularidades cometidas passíveis de penalidade após os contatos prévios com a contratada.

22.5 Quando constatada(s) irregularidade(s) relacionada(s) à execução do contrato, esta(s) deve(m) ser formalmente comunicada(s) ao gestor contratual;

22.6 O setor de regularidade contratual tem legitimidade para provocar o gestor acerca da abertura de processo administrativo, visando apurar as irregularidades apontadas quanto à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. O acompanhamento diário das informações disponibilizadas no sistema eletrônico e encaminhadas por e-mail, bem como a correta informação dos dados cadastrais, é de inteira responsabilidade do respectivo licitante, não podendo ser alegado o desconhecimento de qualquer informação transmitida no sistema eletrônico ou e-mail cadastrado.

23.4. As licitantes convocadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público.

23.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando ao(à) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

23.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o(a) pregoeiro(a), persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do fato aos participantes através do “chat” do Sistema eletrônico.

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

23.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a), observada a legislação pertinente em vigor.

23.11. A participação do proponente nesta licitação implica conhecimento e aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formalidades de publicidade.

I. Pedidos de Informação.

Os Pedidos de Informação sobre este certame poderão ser feitos pelos interessados, devidamente identificados para responder pela licitante (Pessoa física: nome completo e nº do CPF/MF; Pessoa Jurídica:

razão Social e nº CNPJ) através do e-mail: cpl@perpart.pe.gov.br, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, até três dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

II – Disponibilização do Edital.

a) O Edital completo será disponibilizado, para consulta e cópia, na internet no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br e no site da Perpart: www.perpart.pe.gov.br.

b) O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos. Havendo dissonância entre as disposições de qualquer anexo com as disposições do Edital, prevalecerão as disposições deste instrumento desde que legalmente amparadas.

24. DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
01	Termo de Referência
02	Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
03	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
04	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.
05	Modelo de Proposta
06	Minuta do Contrato
07	Minuta Ata de Registro de Preços

25. DO FORO

O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital será o da Comarca do Recife, Capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa se configurar.

Recife, 30 de janeiro de 2025.

Pedro Henrique Reis Matos Círiaco

Pregoeiro

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060100174.000054/2024-71

1. OBJETO

1.1 A presente contratação visa por meio de Registro de Preço a aquisição de licenças de acesso para o uso de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, operando em ambiente de nuvem. Esta solução deverá ser fornecida na modalidade de software como serviço (SaaS) continuado, com vigência de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o atual ambiente de trabalho da PERPART, encontra-se imersa nesse contexto desafiador, onde a diversidade de soluções tecnológicas adotadas em diferentes departamentos e setores tem sido um fator impeditivo para o alcance da excelência operacional. A ausência de uma estratégia coesa para a gestão de dados e a falta de padronização das ferramentas utilizadas resultam em problemas diversos, como incompatibilidade entre sistemas, dificuldade na integração de informações, potencial aumento das vulnerabilidades de segurança e maior propensão a erros e retrabalho.

2.2 Um ambiente colaborativo permite que os funcionários trabalhem de forma mais integrada, compartilhando informações, recursos e conhecimentos de maneira mais rápida e eficiente. Isso resulta em uma comunicação mais fluida, maior agilidade na tomada de decisões e um fluxo de trabalho mais suave.

2.3 A maioria das soluções de colaboração em nuvem oferece recursos de armazenamento de arquivos, compartilhamento, comunicação e autenticação, que podem substituir as funcionalidades dos servidores tradicionais.

2.4 O Google Workspace é uma plataforma compatível com as ferramentas já utilizadas pela Perpart, assim tendo uma maior integração;

2.5 Integração de Serviços; O Google Workspace possui uma integração natural com outros serviços do Google, como Google Earth e Maps já utilizados pela Perpart, isso facilita a colaboração e o compartilhamento de informações entre diferentes aplicativos. Por exemplo. Earth para visualizar informações geográficas e espaciais, a integração com o Google Workspace permitiria que esses dados

fossem facilmente compartilhados através do Google Drive ou incorporados em apresentações e documentos usando o Google Docs, Planilhas e Apresentações.

2.6 Comunicação Eficiente: A Perpart faz uso frequente de informações geográficas e mapas, a integração do Google Meet no Google Workspace é benéfica. Os usuários podem agendar reuniões para discutir ou apresentar informações, compartilhar telas para demonstrações, ou mesmo usar a câmera para mostrar locais específicos durante uma videoconferência. Essa comunicação eficiente pode melhorar a colaboração entre equipes que trabalham com dados geográficos.

2.7 Armazenamento e Acesso Simplificados: Com o Google Drive integrado ao Google Workspace, a Perpart pode armazenar arquivos relacionados a projetos e informações geográficas na nuvem. Isso não apenas garante o acesso fácil e remoto a esses documentos, mas também permite que diferentes membros da equipe colaborem em documentos relacionados a mapas e geolocalização.

2.8 Facilidade de Pesquisa e Organização: A infraestrutura do Google Workspace se beneficia do mecanismo de busca poderoso do Google. Isso também é aplicável à busca de informações nos serviços do Google Earth e Maps, facilitando encontrar dados específicos e agilizar o processo de tomada de decisões baseadas em informações geográficas.

2.9 Por fim, a compatibilidade do Google Workspace com os aplicativos já utilizados pela Perpart, é uma escolha vantajosa devido à integração, comunicação eficiente, armazenamento simplificado e recursos avançados de pesquisa e organização, isso contribui para a eficiência operacional e aprimora a forma de como a organização trabalha.

2.10 O Google Enterprise Starter e o Google Enterprise Standard são pacotes de licença do Google Workspace, que oferecem uma variedade de aplicativos e serviços para empresas, incluindo Gmail, Google Drive, Google Docs, Google Sheets e muito mais.

2.11 O Google Enterprise Starter é uma opção de licença mais básica e acessível. É adequado para empresas menores ou aquelas que têm necessidades menos complexas de colaboração e comunicação. Ele oferece recursos essenciais do Google Workspace, como e-mail profissional com domínio personalizado (exemplo: colaborador@minhaempresa.com), armazenamento no Google Drive, videoconferências pelo Google Meet, calendários compartilhados e ferramentas de colaboração em documentos, planilhas e apresentações.

2.12 O Google Enterprise Standard é uma licença mais avançada e completa, projetada para empresas com necessidades mais complexas de colaboração e segurança. Ele inclui todos os recursos do Google Enterprise Starter, além de recursos adicionais, como controle de administrador mais granular, suporte 24/7 do Google, configurações avançadas de segurança e conformidade, e recursos aprimorados de gerenciamento de dispositivos móveis. Esses recursos extras podem ser importantes para empresas com uma equipe maior ou que exigem maior controle e segurança.

2.13 Dessa forma, podemos oferecer aos colaboradores que utilizam o Google Enterprise Starter, essa opção pode ser mais econômica em termos de custo para a Perpart, já que oferece recursos básicos a um preço mais acessível.

2.14 E para os colaboradores utilizarem o Google Enterprise Standard, é importante considerar os recursos avançados oferecidos por essa licença são necessários para esses usuários específicos. Levando em consideração as necessidades de colaboração e segurança dos colaboradores são mais complexas e exigem os recursos avançados do Enterprise Standard.

2.15 Conforme pesquisa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, foi inicialmente identificada a necessidade de 218 licenças Starter e 21 licenças Standard. No entanto, com a contratação de novos terceirizados e a previsão de aumento no número de colaboradores que provavelmente utilizarão a ferramenta, justifica-se a ampliação para 436 licenças Starter e 42 licenças Standard.

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	CÓDIGO e-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Estimado R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
1	579415-3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - TIPO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER, CONTRATO ANUAL	UND	436	R\$ 386,9175	R\$ 168.696,03
2	584863-6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE- DO TIPO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD, CONTRATO DE 12 MESES	UND	42	R\$ 1.618,6867	R\$ 67.984,8414
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 236.680,87

3.1 A planilha acima está de acordo com as especificações e os preços médios apurados na Pesquisa de Mercado realizada pelo Núcleo de Compras e Serviços (NCS) da Perpart.

3.2 Os serviços serão executados pela contratada em estrita conformidade com os termos estabelecidos neste instrumento e na sua proposta que, independente da transcrição passarão a integrar o contrato.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta de preço deverá ser realizada no sistema eletrônico, através do site:

www.peintegrado.pe.gov.br até a data estabelecida no sistema e após encerramento da disputa de lances, enviada digitalmente a Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart), situada a Rua Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro Recife-PE, 50711-280, ou através do endereço eletrônico compras@perpart.pe.gov.br, em papel com razão social, logomarca, endereço, telefone e CNPJ, contendo as seguintes informações:

- a) Objeto, em descrição sucinta e clara;
- b) Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- c) Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
- d) Prazo e Local de entrega;
- e) Garantia, quando for o caso;

- f) Condições de pagamento;
- g) Prazo de Validade da Proposta de 90 dias;
- h) Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- i) Assinatura do proponente.

4.2 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do material ofertado, sendo desclassificada a proposta em desacordo com esta cláusula.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

5.2 O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial;

5.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

5.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, à CONTRATADA poderá interromper o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

5.5 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma imediata, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

6.2 A CONTRATADA prestará garantia pelo prazo de 12 (doze) meses para o item 1 e 2 deste Termo de Referência, contados do recebimento da ativação das licenças, em face de quaisquer problemas na aquisição da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da aquisição de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do Google.

6.3 As licenças deverão ser fornecidas com atualização, manutenção e suporte, pelo período de 12 meses para os itens 1 e 2, a partir da contratação.

6.4 O atendimento de suporte técnico deverá ser acionado por telefone, via e-mail, chat e será realizado de forma remota (online), conforme critérios da CONTRATANTE, devendo ocorrer em até 4 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado, 8 (oito) horas por dia, (cinco) dias úteis por semana, em horário comercial, das 08:00 às 17:00 horas.

6.5 A CONTRATADA deverá substituir o software que apresentar falhas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pela Pernambuco Participações e Investimentos - PERPART, sem ônus para o CONTRATANTE. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades cabíveis.

6.6 A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato para iniciar os serviços, quando for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, havendo interesse da Perpart.

7.3 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e prazos. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste instrumento, a contratada deverá substituir ou complementar os serviços em questão, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

b) Definitivamente, após verificada a adequação das especificações, quantidades, e prazos conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.4 A empresa vencedora deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega do objeto. No caso do não cumprimento do prazo determinado, será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

7.5 A Perpart procederá à conferência dos materiais entregues, e somente concederá a autorização do seu pagamento após comprovação da qualidade do objeto, observadas as normas e condições deste instrumento

8. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 Deverá ser praticado o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega do produto ou a realização do serviço.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado pela PERPART à empresa contratada enquanto pendente de cadastro no Sistema e-fisco do Estado de Pernambuco, ou qualquer outra condição não satisfeita em relação ao fornecimento do serviço, sem que isto implique em alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Objeto: Aquisição de licenças de acesso para o uso de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, operando em ambiente de nuvem.

Valor: R\$ 236.680,87 (Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

Fonte de Recurso: 0501000000

UG: 420800

Unidade Orçamentária (UO): 00601

Programa de Trabalho: 04.122.0452.4367.2871 - Transformação Digital da PERPART

Ação: 4367

Elemento da despesa: 3.3.90.40

Categoria Econômica: 3.3

10. DO CONTRATO

10.1 O instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora, incluirá as disposições deste instrumento e da vigente Lei Federal no 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Perpart, para fiel cumprimento dos seus termos pelas partes contratantes.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A proponente vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da Perpart, para assinatura do contrato, quando for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, havendo interesse da Perpart.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As partes contratantes comprometem-se às disposições deste instrumento, das vigentes Leis Federais nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Perpart e respectivamente, as obrigações seguintes:

12.2 Da Contratada:

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes:

Das Condições de Entrega das Licenças.

12.2.1. Os softwares devem ser compatíveis com o Windows 10 ou superior e fornecidos no idioma Português (Brasil).

12.2.2. Disponibilizar a última versão do software disponível no mercado na data de entrega do produto.

12.2.3. As licenças referentes aos produtos solicitados deverão estar em nome dos responsáveis solicitantes, sendo estas informações posteriormente fornecidas pelo gestor do contrato à contratada.

12.2.4. A CONTRATADA deverá manter o login da conta referente ao item 1 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - TIPO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER, CONTRATO ANUAL e item 2 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE- DO TIPO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD, CONTRATO DE 12 MESES; atrelada ao login atual da representante da Contratante (xxxxxxx) para evitar perda de trabalhos em andamento.

12.2.5. As licenças deverão ser disponibilizadas eletronicamente através da Internet, no site do fabricante.

12.2.6. As licenças dos itens 01 e 02 deverão estar cadastradas e disponíveis no site de licenciamento da Google até 5 (cinco) dias corridos após a entrega das licenças.

12.2.7. A contratante deverá receber informação da contratada sobre a disponibilização das licenças dos produtos no site oficial da Google.

12.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

12.2.9 Entregar com exatidão todas as mídias e as licenças de usos dos softwares. O objeto deverá ser encaminhado via e-mail, com a documentação completa, termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante, sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial, dentro do prazo previsto na cláusula 7.1 deste TR.

12.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

12.4. Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Pernambuco Participações e Investimentos – PERPART.

12.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Pernambuco Participações e Investimentos - PERPART ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da PERPART.

12.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

12.3 Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os seus funcionários, para cumprimento das obrigações preestabelecidas neste instrumento;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- g) Rejeitar no todo ou em parte o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações e prazos indicados neste instrumento;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Neste Ato, fica indicado como Gestor, o Coordenador de Soluções Tecnológicas, que será designado representante da Administração, bem como, fica indicado como Fiscal, o Supervisor de soluções Tecnológicas a quem compete proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fiel cumprimento dos termos deste contrato. Que, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência e que tenha capacidade técnica de exercer a gestão plena do mesmo.

13.2 Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do produto, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.3 Das atribuições do Gestor do contrato:

- a) solicitar abertura do processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada, se necessário;
- b) emitir avaliação do objeto;
- c) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

- e) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13.4 Das atribuições do Fiscal do contrato:

- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e respectivos anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- g) Comunicar formalmente ao gestor do contrato acerca das irregularidades cometidas passíveis de penalidade após os contatos prévios com a contratada.

13.5 Quando constatada(s) irregularidade(s) relacionada(s) à execução do contrato, esta(s) deve(m) ser formalmente comunicada(s) ao gestor contratual;

13.6 O setor de regularidade contratual tem legitimidade para provocar o gestor acerca da abertura de processo administrativo, visando apurar as irregularidades apontadas quanto à execução do contrato.

14. ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Da Alteração do Contrato:

14.1.1 A alteração de qualquer cláusula deste contrato, será regida por meio do respectivo instrumento de Termo Aditivo específico havendo interesse das partes, observadas as disposições da Lei federal nº 13.303/2016.

14.2 Da Rescisão do Contrato:

14.2.1. A descaracterização da vantajosidade econômica é causa de rescisão contratual, devendo ser motivada e possibilitada a negociação entre as partes e a ampla defesa, considerando o art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.2.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Termo de Referência.

14.2.3. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantos as especificações e/ou prazos;

14.2.4. A lentidão do cumprimento do serviço, levando a PERPART, através de seu Gestor/Fiscal contratual, a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou fornecimento, nos prazos estipulados;

14.2.5. O atraso injustificado no início do serviço e/ou fornecimento;

14.2.6. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PERPART;

14.2.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela PERPART, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela PERPART, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

14.2.8 O desatendimento das determinações regulares do Gestor/Fiscal contratual designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.2.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.2.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

15. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma imediata, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Perpart, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, garantida a prévia defesa, será aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no serviço em relação ao prazo estipulado, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em fornecer o objeto, caracterizada após 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estipulado pela Perpart, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento correspondente;

c) pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

d) pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016, ou no instrumento convocatório, não abrangida nas alíneas anteriores: será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no termo de referência e demais cominações legais;

16.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.4 Fica a contratante, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à contratada, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia, se tiver sido exigida, do contrato ou da Nota de Empenho, caso esta tenha sido exigida em dinheiro;

16.5 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

16.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, porventura prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 3º do art. 83 da Lei nº 13.303/16;

16.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

17.1 Deverá ser praticado o pagamento após a realização dos serviços, devendo conter:

I – Nota fiscal de aquisição o de execução de objeto final da contratada, devidamente testada;

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes;

17.2 Nenhum pagamento será efetuado pela PERPART à empresa contratada enquanto pendente de cadastro no Sistema e-fisco do Estado de Pernambuco, ou qualquer outra condição não satisfeita em relação ao fornecimento do produto, sem que isto implique em alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento de licenças de acesso para o uso de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, operando em ambiente de nuvem executado pelo licitante.

18.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

18.3 Para efeito dos itens “condições de recebimento do objeto” será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

18.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18.5 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de cessão de direito de uso de softwares objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O vencedor(a) é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros nas dependências da Pernambuco Participações e Investimentos (Perpart), independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na entrega do material de acordo com o art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.2 Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas na Legislação pertinente;

19.3 A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações estipuladas para participação neste procedimento;

19.4 O acompanhamento diário das informações disponibilizadas no sistema eletrônico e encaminhadas por e-mail, bem como a correta informação dos dados cadastrais, é de inteira responsabilidade do respectivo licitante, não podendo ser alegado o desconhecimento de qualquer informação transmitida no sistema eletrônico ou e-mail cadastrado;

19.5 O Foro competente para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento será o da Comarca do Recife, Capital deste Estado Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente ou possa se configurar.

20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

20.1 LICENÇA GOOGLE WORKSPACE

20.1.1 Incluem uma suíte de colaboração e correio eletrônico com suporte técnico, treinamento e sustentação.

20.1.2 A solução deve operar exclusivamente em infraestrutura do próprio fabricante, garantindo segurança e integração.

20.1.3 Deve suportar interfaces em português do Brasil, acessibilidade e recursos de segurança como autenticação multifator e prevenção a ataques cibernéticos.

20.1.4 A disponibilidade do serviço deve atingir 99,99%, com mecanismos de monitoramento e relatórios mensais de desempenho.

20.2 TREINAMENTO

20.2.1 Devem ser realizados para a equipe técnica (20 horas, 2 turmas de até 20 participantes) e multiplicadores (20 horas, 4 turmas de até 25 participantes).

20.2.2 Métodos incluem opções presenciais (Recife/PE) ou online, conforme preferência da contratante.

20.2.3 Materiais em português, atualizados, devem ser fornecidos aos usuários finais em formato de tutoriais escritos e/ou vídeos.

20.2.4 Ao final, certificados de participação detalhados devem ser emitidos para os participantes.

20.3 IMPLEMENTAÇÃO

20.3.1 A implantação abrange migração de mensagens de e-mail e arquivos para a nova solução, incluindo caixas postais, agendas e documentos anexos.

20.3.2 Deve haver integração com o LDAP (Active Directory).

20.3.3 O processo pode ocorrer fora do expediente, para minimizar a indisponibilidade.

20.3.4 Todo o planejamento e execução são responsabilidades da contratada, incluindo a garantia de continuidade do serviço.

20.4 SUPORTE

20.4.1 Suporte técnico deve ser prestado em regime 24x7, com atendimento em português do Brasil.

20.4.2 Os chamados podem ser abertos por telefone, e-mail ou internet, sem limites de quantidade.

20.4.3 As categorias de prioridade variam entre baixa (48h), média (8h) e alta (4h), considerando o prazo para solução.

20.4.4 Relatórios técnicos devem detalhar cada chamado e incluir avaliação do solicitante.

20.4.5 O suporte deve ser mensurado com base em um SLA, prevendo glosas caso os níveis de serviço não sejam atendidos.

20.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para garantir a qualidade dos serviços, a empresa contratada precisa comprovar que é parceira do Google e tem experiência com o Google Workspace.

20.5.1 A CONTRATANTE deverá apresentar comprovação do fabricante que detém o nível de parceria Partner Premier do Google com o objetivo de comprovar aptidão da licitante no fornecimento das subscrições e serviços, objeto desta contratação. Os parceiros Premier Parter são aqueles que tem aptidão comprovada pelo fabricante da solução para operar em contratos do tipo Enterprise (empresarial), objeto deste processo, contratos estes que atendem, especificamente, a grandes corporações, inclusive Governo.

20.5.2 A comprovação de parceria deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos hábeis, tais como: contrato ou carta de certificação de parceria, emitidos em nome da licitante pelo fabricante, publicações na imprensa ou documento equivalente presente em site oficial do fabricante e/ou cópia autenticada da certificação relacionada.

20.5.3 A licitante vencedora deverá também apresentar declaração que comprove possuir a especialização do Google Work Transformation - Enterprise;

20.5.4 comprovação acima também poderá ser feita por intermédio de publicação constante no site oficial do fabricante;

20.5.5 A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica com bom desempenho anterior em contratos da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços com no mínimo contemplando Projeto de Migração de Contas para Google Workspace e Uso de APIs do Google Workspace para integração com serviços e/ou sistemas de informações de cliente.

21. DA LICITAÇÃO.

21.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O critério de julgamento será o do MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, portanto, será considerado vencedor o licitante que atender às especificações do serviço e ofertar o menor preço, conforme estabelecido no art. 54. inc. I, da Lei Federal nº 13.303/2016, observado o contido na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Perpart.

Acerca do tema e diante do cenário existente no presente processo, importa registrar o posicionamento do TCU, expresso no Acórdão TCU nº 10.049/2018 – 2ª Câmara, seguindo o citado Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, complementa:

O parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na contratação de serviços de maior especialização técnica, uma vez que, como regra, ele não propicia ampliação de competitividade na contratação de serviços de menor especialização.

Diante do exposto, no caso ora em análise, a natureza do serviço a ser contratado corresponde a um serviço especializado, similar ao citado pela Corte de Contas no acórdão referendado, impossibilitando, assim, o parcelamento do objeto.

Ademais, há outras razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto em lote único, uma vez que a há uma diferenciação entre o uso doméstico de um antivírus e o uso corporativo de um antivírus, e isto demanda uma gestão técnica centralizada em uma Console de Gerenciamento, ou seja, uma única estrutura que fornece aos administradores e usuários uma interface para gerenciamento, administração e configuração de um sistema.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

22. DO REGISTRO DE PREÇO

22.1 ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR (A)

A Pernambuco Participações e Investimentos S/A - Perpart é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

22.2 ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Figuram como ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração indireta do Estado de Pernambuco.

22.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

Só será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência, desde que atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e alterações, uma vez que a utilização do sistema de registro de preços mostra-se bastante vantajosa para a administração pública, por permitir maior celeridade nas contratações e redução no número de processos licitatórios;

As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone (81) 3184-5112, e e-mail cst@perpart.pe.gov.br para autorização.

Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

- a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

23. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

23.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

As obrigações do órgão/entidade gerenciador (a) da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

23.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

As obrigações da detentora da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

23.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- a) Descumprir as condições nela previstas;
- b) Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação
- c) Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado; Sofrer penalidade administrativa que a alcance;
- e) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados

24. DO CONTRATO

24.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de Vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

A vigência a que se refere o item anterior estará condicionada à comprovação da vantajosidade, sob justificativa fundamentada e fornecida pelo gestor/fiscal do contrato, a cada prorrogação.

O prazo justifica-se pela razão do preço das licenças que garante uma economicidade face à ampliação do benefício da atualização das vacinas por um maior tempo.

O fornecimento da licença de uso será perpétuo, independente do prazo estipulado neste Termo de Referência.

Esta necessidade se justifica para os momentos de contingência onde o CONTRATANTE, por fatos supervenientes, não conseguiu contratar e implantar a tempo as licenças de atualização das assinaturas de ameaças e precisa permanecer com a ferramenta funcional, mesmo que as vacinas estejam alguns dias ou semanas antigas. Isso reduz o risco de ficar com a varredura de ameaças completamente parada e todo impacto que um incidente cibernético traz ao CONTRATANTE.

O instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora, incluirá as disposições deste instrumento, do Decreto Estadual nº 40.330/2014, da vigente Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Perpart, para fiel cumprimento dos seus termos pelas partes contratantes, podendo ser dispensado e substituído pela Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do art. 73 da mencionada Lei Federal nº 13.303/2016.

Recife, 15 de Janeiro de 2025

Felipe Lins Giló

Coordenador de Soluções Tecnológicas

Joas Francisco da Silva

Supervisor de soluções Tecnológicas

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua /Av. _____, DECLARA, sob as penas da lei, com a finalidade de habilitação no Processo Licitatório acima indicado, que não mantém, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno e/ou executando trabalho perigoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo se empregado na condição de aprendiz, observando desta forma, o regramento constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura, e nº CPF/MF do Represente da Empresa Declarante

ANEXO 03**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua /Av. _____, DECLARA para fins do disposto no art. 4º. inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame licitatório acima indicado.

Local e data.

Assinatura, e nº CPF/MF do Represente da Empresa Declarante

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, com as suas alterações que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, com as suas alterações;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura, e nº CPF/MF do Represente da Empresa Declarante

ANEXO 05

MODELO DE PROPOSTA

(Preencher em papel timbrado da licitante)

À

Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART

REF.: Processo Licitatório nº /2025 – Pregão Eletrônico nº /2025

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço: (Rua ou Av., nº, (complemento), Bairro, Cidade, Estado

Telefone:(XX)

E-Mail:

1. OBJETO: a presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de licenças de acesso para o uso de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, operando em ambiente de nuvem, fornecida na modalidade de software como serviço (SaaS), tudo de acordo com as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	CÓDIGO e-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	Valor Estimado R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
1	579415-3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - TIPO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER, CONTRATO ANUAL	UND	436		
2	584863-6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE- DO TIPO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD, CONTRATO DE 12 MESES	UND	42		
VALOR GLOBAL ESTIMADO						

2. VALOR GLOBAL DO LOTE R\$: (em algarismo e por extenso)

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Os serviços serão executados na conformidade do Termo de Referência, ANEXO 01 do Edital.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da correspondente Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, referente ao fornecimento realizado, devidamente atestada pela unidade competente da Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, na forma estabelecida no Termo de Referência e no Edital.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÃO.

A proponente DECLARA, para todos os fins de direito, que estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto proposto, para consecução na forma prescrita no Edital e seus anexos.

Recife, de de 2025.

Local e data.

Assinatura, e nº CPF/MF do Represente da Licitante

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PERPART N° XX/20XX**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATO DE AQUISIÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS – PERPART E A XXXXXXXX, NA SEGUINTE FORMA.**

A **PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. (PERPART)**, Sociedade de Economia Mista de Direito Privado, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, conforme Lei Ordinária nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º, VII, a, 2, com sede na rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife-PE, CEP 50711-280, inscrita no CNPJ sob o nº 02.534.914/0001-68, representada neste ato, por seu Diretor-Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA AMARAL**, sob matrícula nº 1687624-5 e por sua Diretora Executiva de Administração e Finanças Sra. **LÚCIA HELENA AMARAL CORREIA**, sob matrícula nº 10721924 no uso de suas atribuições estatutárias, neste ato, denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXX**, estabelecida na localizada à XXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXX, XXXXX – PE inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXX representada, neste ato, por seu representante o Sr(a). **XXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº XXXXXXXX**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, com suas alterações, pelo Regimento de Licitações e Contratos da PERPART S/A, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxxxxxx, visando a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de licenças de acesso para o uso de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, operando em ambiente de nuvem. Esta solução deverá ser fornecida na modalidade de software como serviço (SaaS) continuado, para a Pernambuco Participações e Investimentos – PERPART.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e prazos. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste instrumento, a contratada deverá substituir ou complementar os serviços em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- b) **Definitivamente**, após verificada a adequação das especificações, quantidades, e prazos conforme estabelecido neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Perpart procederá a conferência dos serviços realizados, bem como os materiais entregues e somente concederá a autorização do seu pagamento após comprovação da qualidade, quantidade e prazos, observadas as normas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E DO FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os objetos deste instrumento deveram ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento e de Serviços pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aquisição devendo ser entregue na Perpart, na Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Bairro do Cordeiro, Recife/PE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses** a contar da sua última assinatura, podendo ser renovado havendo acordo das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, em obediência ao prazo máximo de duração estabelecido no art. 71, caput, da lei federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

Este Contrato e o fornecimento descrito na Cláusula Primeira estão sujeitos à legislação aplicável, em especial às Leis Federais nº 13.303/2016, nº 12.527/2011, nº 12.846/2013, à Lei Estadual nº 12.986/2006, ao Regimento de Licitações e Contratos da Perpart, de 20 de julho de 2022, às cláusulas e condições deste instrumento e, quando não conflitantes, à proposta da CONTRATADA, ao Termo de Referência e aos demais anexos que, neste ato, passam a integrar este documento como se nele estivessem transcritos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Regime Fornecimento a ser utilizado será o de empreitada por preço global, contratação por preço certo e total, atendidos os requisitos técnicos, legais orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A alteração de qualquer cláusula deste contrato, somente poderá se perfazer através de Termo Aditivo específico havendo interesse das partes, observadas as disposições da Lei federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão contratual:

- a) A descaracterização da vantajosidade econômica é causa de rescisão contratual, devendo ser motivada e possibilitada a negociação entre as partes e a ampla defesa, considerando o art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- b) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Instrumento.
- c) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantos as especificações e/ou prazos;
- d) A lentidão do cumprimento do serviço, levando a PERPART, através de seu Gestor/Fiscal contratual, a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início do serviço e/ou fornecimento;
- f) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PERPART;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela PERPART, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela PERPART, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- h) O desatendimento das determinações regulares do Gestor/Fiscal contratual designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- m) negligência processual, ou desobediência do CONTRATADO às orientações da CONTRATANTE;

- n) cessão ou subempreitada parcial ou total dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o) interrupção dos serviços, independente de causarem prejuízos processuais;
- p) não cumprimento de exigências ou solicitações, tais como, a prestação de informações, entrega de relatórios, documentos, cópias de peças processuais, no prazo fixado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual ou aplicação de penalidades serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos ao CONTRATADO na proporção das importâncias por esta devida, ou recebidas indevidamente;
- b) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor global dos itens consignados na Cláusula Primeira deste Contrato foi fixado em **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha abai

ITEM	CÓDIGO e-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Estimado R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
1	579415-3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - TIPO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER, CONTRATO ANUAL	UND	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	584863-6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE- DO TIPO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD, CONTRATO DE 12 MESES	UND	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR GLOBAL ESTIMADO						XXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a aquisição dos itens deste Contrato, encontram-se consignados no orçamento da Perpart, à conta de seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: XXXXX, UG: XXXXXXXX, Unidade Orçamentária (UO): XXXXX, Programa de Trabalho: : XXXXXXXXXX - OUTRAS MEDIDAS, Ação: XXXXX, Elemento da despesa: XXXXX, Categoria Econômica: XXXXXXX, **conforme Nota de Empenho nº XXXXX.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes contratantes comprometem-se às disposições deste instrumento, das vigentes Leis Federais nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações, Contratos da Perpart e, respectivamente, as obrigações seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes:

- a) Entregar os itens desse objeto, de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, na conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens previstos no objeto deste Contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- f) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aquisição dos itens contratados;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k) Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto a contratante;
- l) Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- n) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados pela Perpart, quando for aplicável;
- o) Exercer rigoroso controle de qualidade e descrição sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- p) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de acordo com o art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os seus funcionários, para cumprimento das obrigações preestabelecidas neste instrumento;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos itens e serviços;
- g) Rejeitar no todo ou em parte o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações e prazos indicados neste instrumento;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato;
- k) Fornecer à contratadas documentos, informações e demais elementos que possuir e forem solicitados.
- l) A gestão do contrato será atribuída a um servidor designado por portaria, cabendo ao gestor também indicar o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DO FISCAL

Fica indicado neste ato como Gestor o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sob matrícula nº xxxxxxxxxxxx, e como Fiscal o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxx, sob matrícula nº xxxxxxxxxxxx, a quem competem proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fiel cumprimento dos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É atribuição comum aos Fiscais emitir pareceres a respeito de todos os atos do **CONTRATADO** relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe ao **CONTRATADO** atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização de que trata este Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade, dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma prevista no RILC-Perpart e demais normas internas da Companhia.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe ao **CONTRATADO** atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de entrega dos itens desse contrato, a **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

PARÁGRAFO SÉTIMO– Das atribuições do gestor do contrato:

- a) solicitar abertura do processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- b) emitir avaliação da qualidade assistencial do serviço;
- c) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) notificar, advertir e propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) providenciar o pagamento da apólice emitida pela Seguradora contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO – Das atribuições do fiscal do contrato:

- a) conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no Contrato e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- b) responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- c) conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias para cumprimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste contrato, do Termo de Referência e respectivos anexos;
- e) comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer à aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- g) comunicar formalmente ao gestor do contrato acerca das irregularidades cometidas passíveis de penalidade após os contatos prévios com a contratada., no prazo de 15 (quinze) dias do conhecimento do vício ou irregularidade.

PARÁGRAFO NONO – Quando constatada(s) irregularidade(s) relacionada(s) à execução do contrato, esta(s) deve(m) ser formalmente comunicada(s) ao gestor contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO – O setor de regularidade contratual tem legitimidade para provocar o gestor acerca de abertura de processo administrativo, visando apurar as irregularidades apontadas quanto a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do produto ou a realização do serviço, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade da contratada junto aos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e termo de referência anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado pela PERPART à empresa contratada enquanto pendente de cadastro no Sistema e-fisco do Estado de Pernambuco, ou qualquer outra condição não satisfeita em relação ao serviço, sem que isto implique alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, disponível no link <https://www.perpart.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Politica-de-Protecao-de-Dados-Pessoais-Local-PPDPL-Perpart.pdf>, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda dos dados e informações a que tenha acesso através da prestação de serviço em referência, dando destaque para a guarda de assuntos sigilosos e estratégicos da empresa. Será responsável pela guarda de qualquer informação ou documento a que tenha acesso por meio da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Perpart, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, de acordo com os arts. 82 a 84 da Lei 13.303/2016 na forma que se segue:

a) A multa a que alude este parágrafo não impede que a Perpart rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Perpart ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Perpart poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, de acordo com o art. 83 da Lei 13.303/2016:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Perpart ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I e III do Parágrafo Sétimo poderão ser aplicadas junto a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – De acordo com o art. 84 da Lei 13.303/2016 as sanções previstas no inciso III do Parágrafo Quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Perpart em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO OITAVO – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO NONO – Aplicam-se ainda as penalidades contidas no Art.41 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da legislação de direito privado aplicável, legislação Estadual pertinente e, no que couber, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Perpart.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato será efetuada em extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, com suas alterações, correndo a respectiva despesa à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para todos os efeitos as partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato eletronicamente, com o gestor e fiscal indicado neste instrumento e 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, [data da última assinatura]

CONTRATANTE:

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA AMARAL

Diretor-Presidente da Perpart

LÚCIA HELENA AMARAL CORREIA

Diretora Executiva de Administração e Finanças Perpart

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX

Representante da XXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR CONTRATUAL:

XXXXXX

XXXXXX da Perpart

FISCAL CONTRATUAL:

XXXXXX

XXXXXX da Perpart

XXXXXX

OAB/PE XXXX

(setor)/PERPART

XXXXXX

OAB/PE XXXX

(setor)/PERPART

TESTEMUNHAS:

1. _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula nº XXXXXXXX

2. _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula nº XXXXXXXX

ANEXO 07

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX – PERPART

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXX. *PERPART - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERPART N° XXXXXX PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PERPART, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, NORMAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XXX E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXXX - PERPART COMO A SEGUIR SE VERIFICA:

A **PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. (PERPART)**, Sociedade de Economia Mista de Direito Privado, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, conforme Lei Ordinária nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, em seu artigo 2º, VII, a, 2, com sede na rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife-PE, CEP 50711-280, inscrita no CNPJ sob o nº 02.534.914/0001-68, representada neste ato, por seu Diretor-Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA AMARAL**, sob matrícula nº 1687624-5 e por sua Diretora Executiva de Administração e Finanças Sra. **LÚCIA HELENA AMARAL CORREIA**, sob matrícula nº 10721924 no uso de suas atribuições estatutárias, neste ato, denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresae a **XXXXXXXXXX**, estabelecida na localizada à **XXXXXXXX**, Nº **XX**, Bairro **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, **XXXXXX** – PE inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXX** representada, neste ato, por seu representante o Sr. **XXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata, em decorrência do **Processo Licitatório nº XXXXXXXX**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, com suas alterações, pelo Regimento de Licitações e Contratos da PERPART S/A, e pelas cláusulas e condições seguintes do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Perpart, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e, as disposições de Direito Privado à espécie, observado o resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXXXX.PERPART - PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXX**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, para eventual consecução, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual contratação de aquisição de licenças de acesso para o uso de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, operando em ambiente de nuvem. Esta solução deverá ser fornecida na modalidade de software como serviço (SaaS) continuado, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo do **PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXXXXXX.PERPART - PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXX e seus anexos.**

1.1.1 As aquisições, objeto do referido processo devidamente homologado, estão especificadas conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO e-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Estimado R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
1	579415-3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - TIPO GOOGLE WORKSPACE	UND	436	R\$ XXXX	R\$ XXXX

		ENTERPRISE STARTER, CONTRATO ANUAL					
2	584863-6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE- DO TIPO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD, CONTRATO DE 12 MESES	UND	42	RS XXXX	RS XXXX	
VALOR GLOBAL ESTIMADO							XXXX

2.1 Os preços são considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, administrativa, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, carga, descarga, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE

3.1 O prazo de validade da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura pelas partes, conforme impõe o Decreto Estadual nº 54.700 de 16 de maio de 2023.

4 - DA ADESÃO

4.1 Qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços e respeitadas, no que couber, as disposições da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, e do Decreto Estadual nº 54.700/2023 de 16 de maio de 2023, poderá utilizar-se da presente Ata, através de adesão, mediante solicitação expressa ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e concordância da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**.

4.2 caberá à(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não da Adesão para consecução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados na presente Ata.

4.3 Em caso de aceitação, ficará a mesma vinculado às condições e obrigações estabelecidas neste instrumento e no processo licitatório que lhe deu origem.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os Serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, observado o seguinte;

5.1 O(s) **DETENTORE(S) DA ATA** prestará garantia pelo prazo de 12 (doze) meses para o item 1 e 2 do Termo de Referência, contados do recebimento da ativação das licenças, em face de quaisquer problemas na aquisição da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da aquisição de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do Google.

5.2 As licenças deverão ser fornecidas com atualização, manutenção e suporte, pelo período de 12 meses para os itens 1 e 2, a partir da contratação.

5.3 O atendimento de suporte técnico deverá ser acionado por telefone, via e-mail, chat e será realizado de forma remota (online), conforme critérios do instrumento contratual, devendo ocorrer em até 4 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado, 8 (oito) horas por dia, (cinco) dias úteis por semana, em horário comercial, das 08:00 às 17:00 horas.

5.4 O(s) **DETENTORE(S) DA ATA** deverá substituir o software que apresentar falhas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pela Pernambuco Participações e Investimentos - PERPART, sem ônus para o instrumento contratual. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades cabíveis.

5.5 O(s) DETENTORE(S) DA ATA deverá(ão), durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

6.1 Deverá ser praticado o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega do produto ou a realização do serviço.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado pela PERPART à empresa contratada enquanto pendente de cadastro no Sistema e-fisco do Estado de Pernambuco, ou qualquer outra condição não satisfeita em relação ao fornecimento do serviço, sem que isto implique em alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1 Fica designado como(a) Gestor(a) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o(a) [nome do gestor(a)] – [cargo] do ÓRGÃO GERENCIADOR, a quem compete realizar o acompanhamento, controle e fiscalização do fiel cumprimento dos termos do registro de preços.

7.2 A fiscalização do contrato decorrente desta ARP será responsabilidade de [nome do fiscal] – [cargo] do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA(S) da ATA

8.1 As partes contratantes comprometem-se às disposições desta ATA, do Termo de Referência e demais anexos do Edital e, respectivamente, às obrigações seguintes:

8.2 DA DETENTORA(S) DA ATA:

Constituem obrigações da **DETENTORA(S)** da **ATA**, além das constantes nos artigos 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes:

- a) Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido nesta ARP e no Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, na conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta ARP;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter funcionário apto para contato com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para tratar de assuntos relacionados ao objeto desta ARP;
- f) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto à execução dos serviços contratados;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ARP;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais

exigências legais para o exercício das atividades;

k) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta ARP;

8.3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compromete-se às disposições seguintes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta ATA;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da(s) **DETENTORA(S)** da **ATA**, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da(s) **DETENTORA(S)** da **ATA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito à(s) **DETENTORA(S)** da **ATA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à(s) **DETENTORA(S)** da **ATA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à(s) **DETENTORA(S)** da **ATA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

9 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, disponível no link <https://www.perpart.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Politica-de-Protecao-de-Dados-Pessoais-Local-PPDPL-Perpart.pdf>, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda dos dados e informações a que tenha acesso através da prestação de serviço em referência, dando destaque para a guarda de assuntos sigilosos e estratégicos da empresa. Será responsável pela guarda de qualquer informação ou documento a que tenha acesso por meio da execução deste instrumento.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Perpart, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

10.2 Em decorrência de atraso injustificado na execução da ata, sujeita-se o contratado a multa de mora, na

forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, de acordo com os arts. 82 a 84 da Lei 13.303/2016 na forma que se segue:

- a) A multa a que alude este parágrafo não impede que a Perpart rescinda a ata e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.
- b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva ata.
- c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Perpart ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial da ata a Perpart poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, de acordo com o art. 83 da Lei 13.303/2016:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Perpart ou cobrada judicialmente.

10.5 As sanções previstas nos incisos I e III do 10.3 poderão ser aplicadas junto a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.6 De acordo com o art. 84 da Lei 13.303/2016 as sanções previstas no inciso III do 10.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Perpart em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

11 - DO REAJUSTE

11.1 Os valores pactuados nesta Ata permanecerão irremovíveis, durante o seu prazo de vigência, em obediência ao que dispõe a Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Estadual nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, no todo ou em parte, por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, observado o seguinte:

- a) à(s) **DETENTORA(S) DA ATA** será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- b) Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser cancelada, ainda, mediante solicitação da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, quando a(s) mesma(s) comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências do instrumento convocatório que lhe deu origem, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença devidamente comprovada.

13- DA SUCESSÃO

13.1 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento, havendo conveniência para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 A presente Ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxx.PERPART - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx e todos os seus anexos, inclusive à(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)** da Ata que, independentemente de transcrição, integram o presente instrumento como se transcritos estivessem.

15. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar os contratos que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas na proposta, bem como no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

15.2 As contratações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante, respeitado o prazo de vigência da ata.

15.3 A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CONTRATANTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.5 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6 O não comparecimento injustificado da DETENTORA DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7 Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a CONTRATANTE verificará a situação de regularidade da DETENTORA DE ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da legislação de direito privado aplicável, legislação Estadual pertinente e, no que couber, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Perpart.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será efetuada em extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na conformidade que expressa a Legislação com suas alterações, correndo a respectiva despesa à conta do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

18 - DO FORO

18.1 Para todos os efeitos as partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

ora Executiva de Administração e Finanças Perpart

18.2 E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, com o (a) gestor(a) indicado(a) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo subscritas.

Recife, xx de xxx de 20xx

DETENTORA(S) DA ATA:

XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXX

Diretor-Presidente da Perpart

XXXXXX

Diretor(a) xxxx da Perpart

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR DA ARP:

XXXXXX

xxxxxx da Perpart

FISCAL DA ARP:

XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Lyvio Sandino de Melo Gomes

Matrícula nº 3405206

2. _____

Melina Vitória Moraes Vidal Damascena Bastos

Matrícula nº 14918625



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Reis Matos Ciriaco**, em 30/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nyedson Wendell Nanes de Oliveira**, em 30/01/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62014128** e o código CRC **F78F2B7C**.

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

Rua. Drº João Lacerda, 395, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50711-280, Telefone: (81) 3184-5000